



PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 001/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL: condoeste@yahoo.com.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a cópia do **Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017**, para abertura às 14h00 do dia 31/01/2017.

Colatina/ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

O CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, torna público que realizará Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA DO CONDOESTE, no município de Colatina-ES, conforme relacionados no Anexo I do presente Edital, de acordo com o processo N.º 005/2017, devidamente autorizado pelo Presidente do CONDOESTE. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do CONDOESTE, designado pela Portaria N.º 003-P/2016 de 03/10/2016 e será regido pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal N.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar N.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - Modalidade: Pregão Presencial.
- 1.2 - Processo Administrativo: N.º 005/2017.
- 1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

1.4 - Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até as 14h00 do dia 31/01/2017, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão Presencial na sala de reuniões, na sede do **SANEAR**, sito à Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Pregão Presencial N.º 001/2017- Envelope N.º 001 - PROPOSTA; Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações (ANEXO 3 e ANEXO 5) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 3.2.3, com firma reconhecida e o contrato social ou documento equivalente devidamente autenticado de que trata o item 3.2.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 13h30min.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 2), que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



3.2.3 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, VII da Lei N.º 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações (ANEXO 03 e ANEXO 05) que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes N.º 001 - PROPOSTA e N.º 002 - HABILITAÇÃO.

3.2.3.1 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a declaração de caráter obrigatório de acordo com o modelo constante no Anexo 03 e 06, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.2.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.4 COMPREENDE -SE COMO:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5.1 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.5.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope N.º 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.5.1.

3.2.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.7 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento do credenciamento.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope N.º 2 - Habilitação.

3.5 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração ESPECÍFICA PARA CADA CERTAME, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SOB AS PENAS DA LEI, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL E PELO CONTADOR, COM DATA ATUALIZADA.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - As 14h00 do dia 31/01/2017, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do SANEAR, sito à Rua Benjamin Costa, N.º105, Bairro Marista, Colatina/ES.



5 – OBJETO:

5.1 - O presente Edital e seus anexos têm por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de OLEO DIESEL S 10 para o período de 12 meses. (conforme Anexo 1)

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9.º e inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO- PREGÃO Presencial N.º 001/2017 - Envelope N.º 001 - PROPOSTA - Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope N.º 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Envelope N.º 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Envelope N.º 002 – HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE N.º 001: PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;



- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote), cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

8.2 - O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote e o valor global da proposta, deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONDOESTE.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

8.9 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o (a) proponente (a) do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (modelo anexo).
- e) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da CF/88. (modelo anexo).

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- f) Comprovação da inscrição no CNPJ.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um).

- As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote.

- As certidões Negativas de Debito exigidas no item 9.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

- Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

- Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

- A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste instrumento.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei N.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei N.º 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei N.º 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.7 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.10 – Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2.º da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

10.11 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.12 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.13 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.14 - O disposto nos itens 10.10 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.18 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.19 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.20 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.22 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por LOTE.



10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei N.º 10.520/02 e na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do CONDOESTE, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei N.º 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do CONDOESTE sito à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, no horário das 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei N.º 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato (modelo anexo), parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição, especificará o prazo de vigência, condições de execução, casos de rescisão, sanções administrativas, preços, forma de pagamento, reajustamento e obrigações das partes, entre outros.

13.2 - O CONDOESTE por intermédio do setor de compras, convocará a(s) licitante(s) para assinar (em) o respectivo Contrato de Fornecimento referente ao presente pregão presencial, após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.4 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (13.3), ou desatender ao disposto no Anexo I aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4.º, da Lei N.º 10.520/02.



14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

14.2 – O CONDOESTE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CONDOESTE.

14.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei N.º 10.520/02 e pela Lei N.º 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3711 2910, em dias úteis no horário de 08 às 18 horas.

14.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.10 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 41 na Lei N.º 8.666/93 e alterações.

14.11- Somente serão aceitas impugnações protocolizadas junto ao setor de protocolo do CONDOESTE, não sendo aceitas impugnações por meio de fac-símile ou correio eletrônico.

14.11.1 - Anexo 1 – Termo de Referencia;

14.11.2 - Anexo 2 – Modelo de Credenciamento;

14.11.3 - Anexo 3 - Modelo de declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias;

14.11.4 - Anexo 4 - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

14.11.5 - Anexo 5 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

14.11.6 - Anexo 6 - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

14.11.7 - Anexo 7 – Minuta do Contrato;

14.11.10 - Anexo 8 - Planilha de Formação de Preços;

Colatina/ES, 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA ALVARENGA DE FREITAS GIUBERTI GRASSI
Pregoeira



ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de OLEO DIESEL S10.

ITEM	LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	30.000	LITRO	OLEO DIESEL S 10

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel para abastecimento dos veículos e conseqüentemente a continuidade aos trabalhos executados pelo CONDOESTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS: Deverão estar de acordo com as especificações contidas no EDITAL e atender aos padrões de qualidade exigidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO FORNECIMENTO

O CONDOESTE, por intermédio do setor responsável pelo controle de frotas, imitará, para cada abastecimento, requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, na qual deverá conter a especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do servidor designado pelo CONDOESTE para acompanhar a execução do contrato que será lavrado.

Essa requisição que se transformará em único documento a ser aceito pela empresa Contratada, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se a quantidade de combustível, ser datada e assinada pelo servidor do CONDOESTE, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da Contratada e a segunda via, em poder do servidor que deverá retornar ao controle de frota do CONDOESTE.

O posto arrematante deverá estar a uma distância máxima de 5 (cinco) km que será calculada a partir do Centro Operacional sito no bairro Aeroporto até o posto arrematante. O arrematante do lote deverá observar ainda, o disposto na portaria ANP (Agência Nacional do Petróleo) N.º 116, de 05 de julho de 2000, que dispõe sobre a revenda varejista, consistindo na comercialização de combustível em estabelecimento denominado posto revendedor.

A exigência sobre a distância máxima de 05 (cinco) km se faz necessária tendo em vista que os veículos do CONDOESTE têm sua base no Centro Operacional do SANEAR, e que uma distância maior que esta estipulada oneraria muito os custos com combustível.

DA VIGENCIA

A vigência do contrato SE DARÁ PELO PERIODO DE 12 MESES.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondente ao fornecimento realizado, mediante previa entrega de requisições ao setor responsável pela frota do CONDOESTE mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas.



Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

DO REAJUSTE

O combustível somente terá seu preço reajustado quando ocorrer alteração no valor do combustível nas refinarias.

O reajuste ficará condicionado à apresentação pela Contratada da respectiva portaria do Ministério da Fazenda e/ou de Minas e energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições que tenha determinado o aumento no preço do combustível nas refinarias.

O requerimento também deverá vir acompanhado de planilha de custos que demonstre a majoração no preço de venda do produto.

O Contratante, antes de emitir qualquer parecer sobre o tema deverá proceder a um levantamento de preços com vistas a determinar o valor praticado pelo mercado.

Os reajustes concedidos não poderão representar percentual abusivo de aumento, nem resultar em preços acima dos praticados no mercados para os mesmos produtos.

O contratante se reserva o direito de a qualquer tempo, reduzir o valor do combustível, sempre que ficar demonstrado que o valor de mercado é inferior ao que fora licitado.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

PATRÍCIA DE PAIVA RODRIGUES
Superintendente do CONDOESTE

Colatina/ES, 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA ALVARENGA DE FREITAS GIUBERTI GRASSI
Presidente da CPL



ANEXO 2

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º vem pela presente, informar a V.S.^ª, que o (a) Sr.(^ª), Carteira de Identidade N.º é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável **c/ firma reconhecida**
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º,
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7.º da Lei N.º 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. VII da Lei N.º 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º, com sede na Rua/Av., N.º....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

CONTRATO N.º.....

O CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º04, Bairro VilaNova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr., doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, com sede na, representada por, portador do RG N.º, CPF N.º residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Edital de Pregão Presencial N.º 002/2017, devidamente homologado pela autoridade competente no processo N.º 005/2017, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA por meio deste, se obriga a fornecer ao CONDOESTE :

Óleo Diesel S 10..... (aproximadamente 30.000 litros para o período de 12 meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada somente dará início ao fornecimento do combustível, objeto do presente contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo setor responsável pelo CONDOESTE.

O CONDOESTE por intermédio do setor responsável do CONDOESTE, emitirá, para cada abastecimento, requisição específica (autorização para abastecimento) em duas vias, na qual deverá conter a especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do servidor designado pela diretoria, para acompanhar a execução do presente contrato.

Essa requisição, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando a quantidade de combustível, ser datada e assinada pelo servidor do CONDOESTE, condutor do veículo e pelo funcionário do posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via em poder do servidor, que deverá retorná-la ao setor responsável pela frota.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a Contratada pelo fornecimento do combustível objeto deste contrato, o valor unitário de R\$..... por litro de óleo S10 e o valor global de R\$..... (.....) para o período de 12 meses.

No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa o CONDOESTE.

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondente ao fornecimento realizado, mediante previa entrega de requisições ao setor responsável pela frota do CONDOESTE mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.



O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O combustível somente terá seu preço reajustado quando ocorrer alteração no valor do combustível nas refinarias. O reajuste ficará condicionado à apresentação pela Contratada da respectiva portaria do Ministério da Fazenda e/ou de Minas e energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições que tenha determinado o aumento no preço do combustível nas refinarias.

O requerimento também deverá vir acompanhado de planilha de custos que demonstre a majoração no preço de venda do produto.

O Contratante, antes de emitir qualquer parecer sobre o tema deverá proceder a um levantamento de preços com vistas a determinar o valor praticado pelo mercado.

Os reajustes concedidos não poderão representar percentual abusivo de aumento, nem resultar em preços acima dos praticados no mercados para os mesmos produtos.

O contratante se reserva o direito de a qualquer tempo, reduzir o valor do combustível, sempre que ficar demonstrado que o valor de mercado é inferior ao hora licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSOS FINANCEIROS

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os combustíveis, do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega do combustível;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos combustíveis, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização do fornecimento no decorrer do contrato;
- f) Apresentar juntamente com as requisições as respectivas notas fiscais;
- g) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos combustíveis os fornecidos pela Contratada quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao combustível fornecido, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.



CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A critério do CONTRATANTE obriga-e a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato se dará no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto ao CONDOESTE e,
- d- Declaração de inidoneidade.

Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:

- a) fornecer o combustível em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o CONDOESTE pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CONDOESTE, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;



- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
- g) Por conveniência da Autarquia.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Presidente do CONDOESTE .

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo setor responsável pela frota do CONDOESTE .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Colatina/ES,

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO 8

Pregão Presencial CONDOESTE N.º 001/2017

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA/HORA ABERTURA: 31/01/2017 às 14h00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.			REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF VAL. PROPOSTA: 60 dias	
CNPJ PROPONENTE:		RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		LOTE 01
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
01	30.000	LITRO	OLEO DIESEL S 10	

Obs.: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA, O VALOR UNITÁRIO (LITRO) DO COMBUSTIVEL BEM COMO O VALOR GLOBAL DO MESMO.